EDITAL Nº 003/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DO PET-SAÚDE AMARGOSA-BA: CLIMA

O Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CFP/UFRB), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde(SMS) de Amargosa-BA, torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de estudantes para cadastro de reserva do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima, do Ministério da Saúde.

I. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período
Publicação do edital	23/10/2026
Período de inscrições	23/10/2026 a 08/11/2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	10/11/2026
Interposição de recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	11/11/2026
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	13/11/2026
Entrevistas	16 a 19/11/2026
Publicação do resultado do processo seletivo (Resultado Preliminar)	23/11/2026
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	24/11/2026
Publicação do resultado do processo seletivo (Resultado Final)	25/11/2026

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRESSUPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO

1. O PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS, voltada à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS.

2. O PET-Saúde: Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas sobre a saúde, considerando os territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade e a capacidade de resposta do SUS.
3. O Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima será desenvolvido de forma integrada entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, tomando como referência o território definido no projeto aprovado, a articulação entre os serviços de saúde, a comunidade, os cursos de graduação envolvidos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT.
4. O presente processo seletivo orienta-se pelos seguintes pressupostos:

a) respeito aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) integração ensino-serviço-comunidade;

c) educação interprofissional e prática colaborativa;

d) compromisso com a equidade em saúde e com a justiça climática;

e) valorização dos territórios, das populações vulnerabilizadas e dos saberes locais;

f) transparência, impessoalidade, publicidade e objetividade no processo seletivo;

g) observância das políticas de ações afirmativas do Ministério da Saúde e das normas institucionais aplicáveis;

h) manutenção da composição interprofissional e interdisciplinar prevista no projeto aprovado.

5. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observando as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
6. A seleção será realizada por meio de avaliação documental, de caráter habilitatório, análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
7. Todas(os) as(os) candidatas(os) estarão submetidas(os) ao mesmo critério de habilitação e serão classificadas(os) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por curso e área prevista neste edital.
8. A aplicação das ações afirmativas observará o total de vagas de cadastro de reserva para estudantes bolsistas previstas neste edital, devendo ser compatibilizada com a distribuição de vagas por curso e área constante do projeto aprovado.

III. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para atuar no Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima como estudantes bolsistas;

2. As(os) estudantes selecionados irão compor o cadastro de reserva do programa e serão convocados assim que haja vagas ociosas;
3. As(os) estudantes selecionadas(os) atuarão nos Grupos de Aprendizagem Tutorial - GAT, conforme distribuição de vagas por curso e área prevista neste edital, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, produção de cuidado, vigilância, comunicação, registro, monitoramento, avaliação e devolutiva à comunidade, de acordo com o plano de trabalho do projeto aprovado.
4. A participação no PET-Saúde: Clima exige disponibilidade para atividades presenciais e/ou remotas, reuniões de grupo, atividades no território, participação em formações, elaboração de registros e relatórios, bem como envolvimento nas ações integradas do projeto.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Este edital fundamenta-se:

a) no Edital SGTES/MS nº 23/2026, referente ao PET-Saúde: Clima;

b) nas diretrizes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde;

c) no projeto aprovado PET-Saúde Amargosa-BA: Clima;

d) nas normas do Ministério da Saúde relativas às ações afirmativas em processos seletivos e chamadas públicas voltadas a pessoas físicas;

e) nas normas institucionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aplicáveis aos processos seletivos, às ações afirmativas, à assistência estudantil, à graduação e à participação discente em programas institucionais;

f) nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

g) nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. A reserva de vagas prevista neste edital constitui medida de ação afirmativa destinada à promoção da equidade e à democratização do acesso às oportunidades formativas vinculadas ao PET-Saúde: Clima, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as normas institucionais aplicáveis.
3. A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não altera o critério comum de avaliação documental, análise do IRA e entrevista, que será aplicado igualmente a todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.

V. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 20 vagas para cadastro de reserva de estudantes bolsistas, conforme distribuição por curso e área prevista neste edital.
2. As vagas de cadastro de reserva para estudantes bolsistas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 12 vagas para estudantes de cursos da área da saúde;

b) 08 vagas para estudantes de cursos de outras áreas vinculadas ao projeto aprovado.

3. Poderão inscrever-se neste processo seletivo estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia indicados nos Quadros 1 e 2 deste edital, desde que atendam aos requisitos de percentual de integralização do curso, disponibilidade e demais condições estabelecidas.
4. A inscrição da(o) candidata(o) deverá observar o curso de graduação e a área correspondente à vaga pretendida, conforme os quadros abaixo.
5. A(o) candidata(o) deverá certificar-se, antes de realizar a inscrição, de que atende aos requisitos de curso, percentual de integralização do curso, disponibilidade de carga horária e demais exigências previstas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

Quadro 1 - Cursos da área da Saúde.

Curso	**Percentual de integralização do curso**	**Vagas para cadastro de reserva**
Licenciatura em Educação Física	De 5% a 70%	06
Bacharelado em Biologia	De 5% a 70%	06
Total de Vagas	_	12

Quadro 2 - Cursos de outras áreas.

Curso	**Percentual de integralização do curso**	**Vagas para cadastro de reserva**
Licenciatura em Filosofia	De 5% a 70%	03
Licenciatura em Química	De 5% a 70%	03
Licenciatura em Biologia	De 5% a 70%	02
Total de Vagas	_	08

7. A distribuição das vagas por curso e área decorre da composição interprofissional e interdisciplinar do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima aprovado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições de estudantes.
8. A aprovação neste processo seletivo não assegura, por si só, a concessão de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da homologação pela coordenação do projeto e das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao PET-Saúde: Clima.

VI. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. O presente processo seletivo observará a política de ações afirmativas do Ministério da Saúde e as normas institucionais aplicáveis, assegurando reserva de vagas para estudantes pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas, nos termos deste edital.
2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de 20 vagas para cadastro de reserva de estudantes bolsistas previstas neste edital, devendo ser compatibilizada com a distribuição de vagas por curso e área constante do projeto aprovado.
3. Para fins de ocupação das vagas para cadastro de reserva de estudantes bolsistas, serão observadas as seguintes modalidades de concorrência:

a) ampla concorrência;

b) pessoas negras;

c) pessoas indígenas;

d) pessoas quilombolas;

e) pessoas trans;

f) pessoas com deficiência.

4. Considerando o total de 20 vagas para cadastro de reserva de estudantes bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	09
Pessoas negras	30%	06
Pessoas indígenas	5%	01
Pessoas quilombolas	5%	01
Pessoas trans	5%	01
Pessoas com deficiência	10%	02
Total	**100%**	20

5. Todas(os) as(os) candidatas(os), independentemente da modalidade de concorrência indicada, estarão submetidas(os) ao mesmo critério de habilitação e serão classificadas(os) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por curso e área.
6. A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, sem prejuízo de poder informar outros marcadores identitários para fins de registro, acompanhamento e monitoramento da política de ações afirmativas.

7. A opção por modalidade de ação afirmativa deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração da modalidade de concorrência após o encerramento do período de inscrições.
8. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá preencher a autodeclaração correspondente à modalidade escolhida e apresentar, quando couber, a documentação comprobatória exigida neste edital e/ou pelas normas institucionais aplicáveis.
9. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo a constatação de declaração falsa ou documentação irregular implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10. A aplicação das ações afirmativas não afastará a necessidade de observância da composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado. Assim, a ocupação das vagas deverá respeitar simultaneamente:

a) a nota obtida no processo seletivo;

b) a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição;

c) a habilitação da(o) candidata(o);

d) a distribuição de vagas por curso e área;

e) os limites de vagas previstos neste edital.

13. Na hipótese de não haver candidata(o) habilitada(o) em determinada modalidade de ação afirmativa, a vaga reservada poderá ser remanejada para candidata(o) habilitada(o) de outra modalidade de ação afirmativa, observada a ordem de classificação, a compatibilidade com a distribuição de vagas por curso, área e a disponibilidade de vagas.
14. Persistindo a impossibilidade de preenchimento por candidatas(os) das modalidades de ações afirmativas, a vaga poderá ser revertida para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral, a habilitação da(o) candidata(o) e a distribuição de vagas por curso e área.

VII. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRO DE RESERVA E DAS SUBSTITUIÇÕES

1. As(os) candidatas(os) classificadas(os) em cadastro de reserva poderão ser convocadas(os) conforme a necessidade do projeto, a ocorrência de vacância, a disponibilidade de vaga e a anuência da(o) candidata(o).
2. A convocação de candidatos observará os percentuais de reserva de vagas estabelecidos neste edital, de modo a assegurar o cumprimento das respectivas proporções entre os bolsistas. Assim, caso haja vacância de uma bolsa ocupada por estudante ingressante pela ampla concorrência e o percentual destinado às vagas reservadas ainda não tenha sido integralmente preenchido, poderá ser convocado candidato do cadastro de reserva correspondente à modalidade de reserva de vagas, a fim de garantir o cumprimento dos percentuais estabelecidos.

3. A classificação das(os) estudantes observará critérios gerais de seleção, considerando a nota obtida no processo seletivo, o curso, a área e a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição.
4. Na hipótese de vacância de vaga de estudante bolsista durante a execução do PET-Saúde: Clima, a substituição observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

a) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva, observados o curso, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga;

b) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de outro curso ou área, somente quando a substituição for compatível com a composição interprofissional e interdisciplinar do projeto aprovado e mediante justificativa da coordenação;

c) abertura de edital complementar, quando não houver cadastro de reserva habilitada(o) e disponível para preenchimento da vaga, ou quando o remanejamento comprometer a composição por curso e área prevista no projeto aprovado.

6. A abertura de edital complementar observará, no que couber, as normas deste edital, a modalidade da vaga a ser preenchida, a composição do projeto aprovado e as diretrizes de ações afirmativas aplicáveis.

VIII. DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO, FORMA E REQUISITOS

1. As inscrições serão realizadas **somente** através do endereço de e-mail **petsaudeclimaamargosa@gmail.com**, no período de 23/10/2026 a 08/11/2026.
2. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.
3. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de curso, alteração da modalidade de concorrência ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência.
4. A(o) candidata(o) que se enquadrar em mais de uma modalidade de ação afirmativa deverá escolher uma única modalidade de concorrência para fins de classificação nas vagas reservadas, no ato da inscrição.
5. A escolha da modalidade de concorrência será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.
6. Poderão inscrever-se neste processo seletivo estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculada(o) em curso de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia indicado nos Quadros 1 e 2 deste edital;

b) estar no intervalo de integralização do curso exigido para a vaga pretendida, conforme os quadros de vagas deste edital;

c) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária mínima semanal exigida pelo PET-Saúde: Clima;

d) ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no território, nos serviços de saúde, na Universidade e em demais espaços definidos pelo projeto;

e) não acumular bolsa incompatível com a bolsa do PET-Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e demais normas aplicáveis;

f) comprometer-se com a participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação, registro, monitoramento, avaliação, reuniões, devolutivas e produção técnico-científica do PET-Saúde: Clima;

g) atender às demais condições estabelecidas neste edital.

7. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pretendida.
8. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
9. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.
10. A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto da ficha de inscrição, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar, ao e-mail, a seguinte documentação:

   I. Ficha de inscrição e declaração de disponibilidade de carga horária, ciência e concordância com o edital (ANEXO I)
   II. Cópia da carteira de identidade e do CPF
   III. Cópia do Comprovante de Matrícula no semestre 2026.2, emitido pelo SIGAA
   IV. Cópia do Histórico Escolar atual do curso em que está matriculado na UFRB, emitido pelo SIGAA
   V. Autodeclaração correspondente à modalidade de ação afirmativa selecionada, devidamente preenchida, quando aplicável (ANEXOS II, III, IV, V e VI).
   TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM PDF ÚNICO E NA ORDEM DESCRITA ACIMA.
   O ASSUNTO DO EMAIL DE INSCRIÇÃO DEVE SER: PET-Saúde_Nome do Candidato_Nome do Curso de graduação que o candidato está cursando.

2. Para candidatas(os) que optarem pela modalidade pessoa com deficiência, deverá ser apresentado laudo ou documento comprobatório equivalente, nos termos das normas institucionais aplicáveis, contendo informações suficientes para identificação da condição declarada.
3. Para candidatas(os) que optarem pelas modalidades pessoa negra, pessoa indígena, pessoa quilombola ou pessoa trans, deverá ser apresentada autodeclaração específica, conforme modelo anexo a este edital, sem prejuízo de outros procedimentos de verificação previstos em normas institucionais aplicáveis.

4. A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documento ilegível, corrompido ou incompatível com o requisito exigido poderá implicar o indeferimento da inscrição.
5. Todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
6. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.
7. Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.
8. A relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme cronograma deste edital.
9. A(o) candidata(o) cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, observadas as regras estabelecidas neste edital.

X. DAS BOLSAS

1. As(os) estudantes selecionadas(os) e convocadas(os) para a condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde: Clima no valor de 700 reais.

2. O recebimento da bolsa estará condicionado:

a) à convocação da(o) candidata(o) para atuação como estudante bolsista;

b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;

c) à assinatura do Termo de Compromisso;

d) à homologação da(o) estudante pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde, quando couber;

e) à manutenção da regularidade acadêmica e da participação efetiva nas atividades do PET-Saúde: Clima.

3. A bolsa do PET-Saúde: Clima não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e demais normas aplicáveis.

4. A(o) estudante que possuir bolsa de assistência estudantil ou qualquer outro auxílio deverá verificar previamente a possibilidade de acúmulo, conforme normas vigentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos benefícios.

5. O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou à Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA a responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.

6. A(o) estudante bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela coordenação do projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

7. A classificação como estudante integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) estudante do cadastro de reserva assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.

XI. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação das(os) estudantes selecionadas(os) no PET-Saúde: Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.

2. As(os) estudantes bolsistas deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela coordenação do PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, após a divulgação do resultado final, convocação e a realização dos procedimentos administrativos necessários.

3. A permanência da(o) estudante no PET-Saúde: Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção dos requisitos acadêmicos e administrativos e da avaliação continuada pela coordenação do projeto e pelo respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT.

4. A participação como bolsista poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) estudante, por perda dos requisitos exigidos ou por determinação do Ministério da Saúde.

XII. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) ESTUDANTES BOLSISTAS

1. São atribuições das(os) estudantes bolsistas do PET-Saúde: Clima:

a) zelar pela qualidade acadêmica, ética, técnica e institucional das atividades desenvolvidas no âmbito do PET-Saúde: Clima;

b) cumprir carga horária mínima semanal definida pelo programa e pela coordenação do projeto, conforme plano de trabalho do GAT;

c) participar das reuniões, formações, oficinas, atividades de campo, ações no território, atividades nos serviços de saúde, atividades na Universidade e demais ações previstas no projeto;

d) desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, vigilância, comunicação, produção de cuidado, registro, monitoramento, avaliação e devolutiva à comunidade, conforme orientação do GAT;

e) atuar de forma colaborativa, interprofissional e interdisciplinar, respeitando os princípios do SUS, a diversidade dos territórios, os saberes locais e as populações envolvidas;

f) manter postura ética, respeitosa e responsável nas relações com usuárias(os), trabalhadoras(es), gestoras(es), docentes, preceptoras(es), orientadoras(es) de serviço, colegas e comunidade;

g) elaborar e entregar relatórios, registros, produtos, materiais ou demais documentos solicitados pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT;

h) participar das atividades integradas dos três Grupos de Aprendizagem Tutorial, quando convocada(o);

i) participar de eventos, seminários, oficinas, devolutivas e demais atividades de socialização dos resultados do PET-Saúde: Clima;

j) mencionar o PET-Saúde Amargosa-BA: Clima e o Ministério da Saúde nas produções técnico-científicas, apresentações, materiais educativos e produtos resultantes das atividades do projeto, quando couber;

k) manter regularidade acadêmica no curso de graduação;

l) comunicar à coordenação do GAT e à coordenação do projeto qualquer impedimento, afastamento, mudança de situação acadêmica, acúmulo de bolsa, vínculo incompatível ou condição que possa interferir na participação no programa;

m) cumprir as normas deste edital, o Termo de Compromisso, as orientações da coordenação do projeto e as diretrizes do Ministério da Saúde.

2. O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) estudante, conforme avaliação da coordenação do projeto.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

1. A(o) estudante bolsista poderá ser desligada(o) do PET-Saúde: Clima nas seguintes hipóteses:

a) conclusão do curso de graduação;

b) trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono do curso ou perda do vínculo regular com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

c) solicitação formal de desligamento pela(o) estudante;

d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;

e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;

f) não entrega de relatórios, registros, produtos ou documentos solicitados;

g) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela coordenação;

h) acúmulo de bolsa incompatível com a participação no programa;

i) descumprimento das atribuições previstas neste edital ou do Termo de Compromisso;

j) prestação de informação falsa ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;

k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde: Clima, com os princípios do SUS, com o ambiente universitário, com os serviços de saúde ou com o respeito às pessoas e aos territórios envolvidos;

l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da coordenação do projeto;

m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) estudante no programa.

2. O desligamento de estudante bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme as regras de substituição previstas neste edital.

3. A coordenação do projeto poderá solicitar justificativas, registros de frequência, relatórios ou demais documentos para subsidiar a avaliação da permanência da(o) estudante no programa.

4. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde: Clima somente será realizada para estudante bolsista que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de participação efetiva no programa, com cumprimento das atividades, carga horária, registros e responsabilidades pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT.

4.1. A participação eventual, esporádica, incompleta ou sem cumprimento das atividades e registros exigidos não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

4.2. O tempo mínimo de 6 (seis) meses não assegura, por si só, a emissão de declaração ou certificado, sendo necessário que a participação tenha sido efetiva, comprovada e considerada satisfatória pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT.

4.3. A(o) estudante desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de participação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo se houver orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

XIV. DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observadas as normas deste edital, o cronograma, o projeto aprovado PET-Saúde Amargosa-BA: Clima e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
2. Inicialmente, será realizada avaliação documental, de caráter habilitatório. A avaliação documental consistirá na análise da documentação enviada no ato da inscrição, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos de curso, percentual e integralização do curso, matrícula, disponibilidade, não acúmulo de bolsa incompatível, modalidade de concorrência e demais exigências previstas neste edital.
3. Somente poderão participar das próximas etapas as(os) candidatas(os) com inscrição homologada após a etapa de avaliação documental e eventual análise de recursos.
4. A seleção será constituída por duas etapas, a seguir:

Etapa I – Análise do IRA do estudante.

- Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório.

- Serão classificadas para a próxima etapa as 10 (vinte) maiores notas obtidas em cada curso.

- Todas as(os) demais candidatas(os) que não estiverem neste ranking serão vinculadas(os) ao cadastro reserva desta seleção.

- As(Os) candidatas(os) vinculadas(os) ao cadastro reserva desta seleção poderão ser convocadas(os) para a Etapa II a qualquer tempo, mediante o surgimento de vagas para bolsistas.

Etapa II – Entrevista individual

- Esta etapa terá caráter classificatório.

- Será realizada através da plataforma virtual Google Meet, pela banca examinadora formada por 02 (duas/dois) docentes.

- Na entrevista, as(os) estudantes serão avaliadas(os) quanto aos conhecimentos gerais sobre o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude) e a noção de emergências climáticas, equidade, justiça social e suas relações com a saúde.

5. A pontuação do candidato será atribuída pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

Etapa	Itens	Critérios de avaliação	Peso
Etapa I (Eliminatória e classificatória)	**IRA**	- Valor do IRA	4
Etapa II (Classificatória)	**Entrevista individual virtual**	- Análise crítico-reflexiva acerca das vivências acadêmicas, expectativas em relação à participação no PET-Saúde; perfil pessoal, motivações, trabalho em grupo;concepções sobre o SUS. - Disponibilidade de carga horária para as atividades do PET-Saúde.	6
		Total (Etapa I + Etapa II)	**10**

6. Será considerada(o) habilitada(o) a(o) candidata(o) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no processo seletivo.
7. Os candidatos serão classificados conforme quadro de vagas apresentado no item V deste edital.

XV. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso nas seguintes etapas do processo seletivo:

a) contra o resultado da homologação das inscrições;

b) contra o resultado da classificação preliminar.

2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no cronograma deste edital.
3. O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico, para o e-mail **petsaudeclimaamargosa@gmail.com**, em arquivo único no formato PDF, devidamente assinado pela(o) candidata(o).
4. O assunto do e-mail deverá conter a identificação da etapa recursal, conforme o caso:

a) RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO - PET-SAÚDE: CLIMA;

b) RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR - PET-SAÚDE: CLIMA.

5. O arquivo do recurso deverá ser identificado com o nome completo da(o) candidata(o).
6. O recurso deverá apresentar fundamentação clara, objetiva e específica quanto ao ponto questionado, não sendo admitidos recursos genéricos, sem justificativa, sem identificação da etapa ou sem assinatura da(o) candidata(o).
7. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do indicado, em formato diferente de PDF, sem assinatura, com arquivo corrompido, ilegível ou sem fundamentação.
8. Não será admitida, em fase recursal, a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição, salvo quando solicitados pela Comissão de Seleção para esclarecimento de documentação já apresentada dentro do prazo.
9. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado conforme o cronograma deste edital.
10. A decisão da Comissão de Seleção quanto aos recursos terá caráter final no âmbito deste processo seletivo.
11. A interposição de recurso não garante alteração do resultado, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência da solicitação à luz das normas deste edital.
12. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, ilegíveis ou qualquer outro fator que impossibilite o recebimento e a análise do recurso.

XVI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou coeficiente equivalente constante no histórico escolar;

b) maior percentual de integralização do curso de graduação, observado o percentual de integralização exigido para a vaga pretendida;

c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

d) persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, com registro em ata.

2. Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do curso, área e modalidade de concorrência, conforme a vaga em disputa.
3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.
3. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da modalidade de concorrência, da distribuição por curso e área, da homologação pela coordenação do projeto e do atendimento às normas do Ministério da Saúde.
4. Nenhum Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT, tutor(a), preceptor(a), orientador(a) de serviço ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.
5. A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.
6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
7. A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, ações afirmativas, convocação e substituição previstos neste edital.
8. A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde: Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível ou conduta incompatível com as normas do programa.
9. As atividades do PET-Saúde: Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.
10. O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

Amargosa-BA, 23 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção do “PET-Saúde Amargosa-BA: Clima”

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CFP: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Curso de graduação: _____

Percentual do curso integralizado: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Modalidade de concorrência (marcar apenas uma opção):

( ) ampla concorrência

( ) pessoa negra

( ) pessoa indígena

( ) pessoa quilombola

( ) pessoa trans

( ) pessoa com deficiência

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,_____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para participação no “PET-Saúde Amargosa-BA: Clima”.

Ainda, declaro ciência e concordância com as normas deste edital.

Assinatura: _____

Data: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS: PRETAS OU PARDAS

Eu,_____, CPF nº_____, MATRÍCULA nº_____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes bolsistas do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa negra:

( ) preta

( ) parda

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu,_____, CPF nº_____, MATRÍCULA nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes bolsistas do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço ao povo/comunidade indígena _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu,_____, CPF nº_____, MATRÍCULA nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes bolsistas do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço à comunidade quilombola_____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, MATRÍCULA nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes bolsistas do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência, conforme legislação aplicável.

Tipo de deficiência:

( ) física

( ) auditiva

( ) visual

( ) intelectual

( ) múltipla

( ) transtorno do espectro autista

( ) outra: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista, contendo espécie, grau ou nível da deficiência, necessidade de apoio, quando houver, e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS

Eu,_____, CPF nº_____, MATRÍCULA nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes bolsistas do Projeto PET-Saúde Amargosa-BA: Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa:

( ) travesti

( ) transexual

( ) transgênera

Nome social, quando houver:_____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis, preservados a dignidade, o respeito à identidade de gênero e a vedação de procedimentos constrangedores ou discriminatórios.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura da(o) candidata(o)